|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB) | | | |
| **Reunião** |  | **Ordinária** | **Nº 268ª** |
| **Decisão da CEMQGM** |  | Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº **380/2016** | |
| **Referência** |  | Processo nº **1058054/2016** | |
| **Interessado** |  | |  | | --- | | **RMC CONSTRUCOES LTDA - EPP** | | |

#### EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1058054/2016, que versa solicitação de Registro de Inclusão de Responsável Técnico.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **268**ª, apreciando o Processo nº **1058054/2016**, em que a **RMC CONSTRUCOES LTDA - EPP**, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000033868-5, através de sua sócia, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Minas e Tec. Eletron. Telecom. FLÁVIO DE CASTRO TEIXEIRA, CREA-BA nº 050821113-1, visto 3006 PB, e; **considerando** que a empresa RMC Construções Ltda - EPP, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro de Minas e Tec. Em Eletrônica – Telecomunicações Flávio de Castro Teixeira, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia: das 12:30 às 16:30 h; salário 06 (seis) salários mínimos, o que equivale a R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) por mês; **considerando** que o Engenheiro de Minas e Tec. Em Eletrônica – Telecomunicações Flávio de Castro Teixeira responde tecnicamente por outra empresa na jurisdição do Crea/PB: COVALE – Construções Ltda., sediada em Sousa/PB, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 08:00 às 12:00 h; **considerando** que a empresa requerente e o profissional RT declararam ter endereço na cidade de Sousa/PB; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 30/11/2016; **considerando** a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03 e a Decisão PL 99/2016, do Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Eng. Minas e Tec. Eletron. Telecom. FLÁVIO DE CASTRO TEIXEIRA, CREA-BA nº 050821113-1, visto 3006 PB, na empresa requerente com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais.Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Fábio Morais Borges e Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves.

#### Cientifique-se e cumpra-se.

#### João Pessoa, 19 de dezembro de 2016.

#### Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza

#### Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB

#### (Documento assinado Eletronicamente)